

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONCORRÊNCIA AA Nº 2/2009**

OBJETO: contratação de prestação de serviço de consultoria para a elaboração de projeto de reestruturação da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, visando à adoção de procedimentos necessários à sua transformação em companhia aberta, de forma a possibilitar a captação de recursos no mercado de capitais, bem como a proposição de modelos alternativos de gestão e/ou de configurações empresariais para a INFRAERO, conforme especificações deste EDITAL e seus ANEXOS.

O BNDES comunica que foi prorrogado, em 2 (dois) dias úteis, o prazo para interposição de recurso contra o julgamento das Propostas Técnicas no certame em referência. Em função da prorrogação ora informada a data término para interposição de recurso passa a ser 03/09/2009.

Rio de Janeiro, 26 de Agosto de 2009.
ALINE DE MORAES REIS VINHAS
Coordenadora de Serviços

**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 37/2009**

Com base nas informações constantes no processo INPI nº 5240000960/2009, referente a licitação na modalidade de pregão eletrônico nº 37/2009, ficando como vencedora a empresa GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA com o valor total de R\$ 117.239,79. Nos termos da Lei 10.520/02 e dos Decretos 3.555/00 e 5.450/05 HOMOLOGO o procedimento licitatório.

JÚLIO CESAR DUTRA DE OLIVEIRA
Diretor

(SIDEC - 27/08/2009)

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL****EXTRATOS DE COMPROMISSO**

Espécie: Termo de Compromisso

Compromitente: CANAA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA

CNPJ sob o nº 07.271.776/0001-95

Registro da Declaração do Fornecedor Número 1053, de 27 de Agosto de 2009.

Escopo: Prestação de serviços de inspeção técnica e manutenção em extintores de incêndio com carga de Água, Pó, Dióxido de Carbono, Espuma Mecânica

Representante Legal: KATIA SILENE OLIVEIRA DE BRITO

Objeto: Este Termo constitui-se no compromisso formal, do signatário para com o Inmetro, de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável e incondicional, os comandos da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, assim como os Regulamentos aprovados pelas Portarias Inmetro nº 158, de 27 de junho de 2006, e Inmetro nº 173, de 12 de julho de 2006, além de manter uma postura empresarial/profissional em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da expedição do registro.

Data: 27/08/2009.

Espécie: Termo de Compromisso

Compromitente: M.M.G. de Bonsucesso Equipamentos Contra Incêndio Ltda - ME

CNPJ sob o nº 04.624.786/0001-79

O Registro da Declaração do Fornecedor Número 243, concedido em 09/08/2007, está sendo renovado por um período de 24 meses, a contar da data de 10/08/2009.

Escopo: Prestação de serviços de inspeção técnica e manutenção em extintores de incêndio com carga de água, pó, dióxido de carbono e espuma mecânica

Representante Legal: Marcelo Jesus de Gusmão

Objeto: Este Termo constitui-se no compromisso formal, do signatário para com o Inmetro, de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável e incondicional, os comandos da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, assim como os Regulamentos aprovados pelas Portarias Inmetro nº 158, de 27 de junho de 2006, e Inmetro nº 173, de 12 de julho de 2006, além de manter uma postura empresarial/profissional em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da expedição do registro.

Data: 10/08/2009.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032009082800116

**EDITAL Nº 2, DE 26 DE AGOSTO DE 2009
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA
CADASTRAMENTO DE OFICINAS DE SELAGEM E PARA
CREDENCIAMENTO DE POSTOS PARA ENSAIO EM
CRONOTACÓGRAFOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - Inmetro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo § 3º, do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e pelo artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Considerando a vigência dos termos e requisitos prescritos nos editais SURRS nº 01, de 12 de setembro de 2008, SURRS nº 02, de 12 de dezembro de 2008 e SURRS nº 1, de 18 de junho de 2009;

Considerando as manifestações recebidas de todos os participantes deste processo, ao longo do período de 1 (um) ano da publicação do primeiro edital, apresentando oportunidades de melhoria nesta atividade inédita no controle metrológico no país;

Considerando a conveniência de reunir todo conteúdo dos editais acima referidos, organizando-os em um único documento com terminologia inequívoca para garantir a transparência dos atos administrativos da autarquia federal e clareza das competências e responsabilidades de todos os agentes participantes das diversas etapas da realização dos ensaios metrológicos dos cronotacógrafos;

Considerando a necessidade de dinamizar e ampliar a oferta dos serviços de selagem e de ensaios metrológicos em cronotacógrafos no país oferecidos pelo Inmetro aos proprietários dos veículos cuja utilização deste instrumento é obrigatória e que, portanto, necessitam destes serviços para atender às disposições estabelecidas em Lei; e

Considerando que os registros dos cronotacógrafos são utilizados para fins legais em análise pericial de acidentes e que a integridade destes registros depende da correta instalação e selagem do instrumento, as quais exigem ferramental e conhecimentos técnicos especiais e específicos, e que, a inabilidade no manuseio do instrumento pode ocasionar falhas em seu funcionamento comprometendo seus registros impedindo a realização de análise pericial, resolve:

Art. 1º Definir a terminologia utilizada no presente edital:

1 - Oficina Autorizada: pessoa jurídica que possui, por ato declaratório formal, autorização do fabricante ou do importador de cronotacógrafo com modelo aprovado pelo Inmetro, reconhecendo a sua competência técnica para atuar como prestador de serviços de instalação, reparo e manutenção dos instrumentos que fabrica e/ou comercializa.

2 - Posto de Selagem: pessoa jurídica, previamente autorizada por fabricante ou pelo importador de cronotacógrafo com modelo aprovado pelo Inmetro que, atendendo às exigências deste edital, é cadastrada pelo Inmetro para realização da selagem dos instrumentos fabricados ou importados pela mesma.

3 - Posto de Ensaio: pessoa jurídica que, atendendo às exigências definidas neste edital, é credenciada pelo Inmetro para atuar na realização de ensaios metrológicos em cronotacógrafos, bem como para subsidiar a realização das verificações metrológicas subsequentes pelos órgãos delegados do Inmetro integrantes da RBMLQ-I - Rede Brasileira de Metrologia e Qualidade.

Art. 2º Os Postos de Selagem estão autorizados a realizar o plano de selagem estabelecido nas portarias de aprovação de modelo dos cronotacógrafos, para os quais estão previamente autorizados pelo seu fabricante e/ou importador.

§ 1º Caso o Posto de Selagem pretenda selar instrumentos de fabricantes dos quais não seja uma Oficina Autorizada, deverá solicitar autorização expressa destes para este fim específico;

§ 2º Os estabelecimentos cadastrados por força do Edital SURRS nº 01, de 12 de setembro de 2008, então denominados Oficinas Cadastradas, passam a ser denominados Postos de Selagem com as prerrogativas estabelecidas no presente edital.

Art. 3º As atividades autorizadas pelo Inmetro neste edital estão restritas a realização do plano de selagem, pelos Postos de Selagem, e a realização de Ensaios Metrológicos, pelos Postos de Ensaio, de cronotacógrafos, em nada regulando ou autorizando, quanto à exploração dos serviços de instalação, conserto e manutenção destes instrumentos, pelo qual, excluídas do escopo da Portaria Inmetro nº 88, de 08 de julho de 1987.

Art. 4º Os fabricantes e os importadores de cronotacógrafos, com modelos aprovados pelo Inmetro, poderão apresentar suas Oficinas Autorizadas interessadas em realizar o plano de selagem destes instrumentos, nos termos das Resoluções Conmetro nº 11, de 12 de outubro de 1988 e nº 03, de 6 de setembro de 2007, suas alterações, e demais requisitos contidos nos anexos deste edital.

Art. 5º O pleno atendimento aos critérios de seleção definidos neste edital e nos seus anexos é condição primordial para que um estabelecimento obtenha a condição de Posto de Selagem de cronotacógrafo cadastrado no Inmetro.

Art. 6º As marcas de selagem e o arame para a selagem mecânica devem ser adquiridos e distribuídos pelo fabricante e/ou importador aos Postos de Selagem conforme características construtivas e condições de controle administrativo estabelecidos pelo Inmetro.

§ 1º O Inmetro determinará as especificações técnicas destes materiais e controlará sua numeração seqüencial e sua utilização por cada fabricante.

§ 2º As marcas de selagem devem apresentar letra identificadora do fabricante e/ou importador do instrumento, definida pelo Inmetro, a qual deve preceder a numeração seqüencial fixada à marca de selagem.

II - Fica expressamente vedada a utilização de marca de selagem identificada como de um fabricante e/ou importador em instrumento de outro fabricante e/ou importador, bem como sua utilização em qualquer outra finalidade ou metodologia distinta daquela definida neste edital, sob pena dos estabelecimentos envolvidos nesta irregularidade ficarem impedidos de receber marcas de selagem.

III - O repasse de marcas de selagem já disponibilizadas a um Posto de Selagem para outro Posto de Selagem, somente poderá ocorrer quando se tratar de marcas do mesmo fabricante e/ou importador do cronotacógrafo (por ele autorizado) e comunicado ao Inmetro.

Art. 7º Fica estabelecido que a condição de Posto de Selagem é critério de aceitação para a fase de credenciamento dos Postos de Ensaio metrológico em cronotacógrafos, de acordo com os anexos deste edital.

Art. 8º O estabelecimento declarado como Posto de Selagem, assim como o fabricante e/ou importador, na condição de autorizador, ficam subordinados ao poder de polícia administrativa dos órgãos metrológicos sendo facultado, a qualquer tempo, proceder à inspeção das atividades naquilo que lhe couber, segundo os termos e requisitos deste edital, sob as regras da legislação vigente.

Art. 9º O processo seletivo público para credenciamento de Postos de Ensaio metrológicos em cronotacógrafos iniciará-se a partir da data de publicação do presente edital.

Art. 10º Fica estabelecido que serão passíveis de credenciamento 100 (cem) Postos de Ensaio, durante o período de vigência deste Edital, podendo este número ser ampliado, de acordo com as necessidades definidas pelo Inmetro.

Art. 11º Ficam convalidados todos os demais atos de cadastramento e credenciamento, firmados anteriormente a publicação do presente edital.

Art. 12º Ficam revogados o Edital, de 12 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 16/09/2008, seção 3, página 95, o Edital SURRS nº 02, de 12 de dezembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 16/12/2008, seção 3, página 151 e o Edital SURRS nº 1, de 18 de junho de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 23/06/2009, seção 3, página 113.

Art. 13º Este edital entrará em vigor, na data da sua publicação.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA
Presidente do Instituto

ANEXO A**REGULAMENTO PARA CADASTRAMENTO DE POSTOS DE SELAGEM E PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE ENSAIO.****1 - INTRODUÇÃO**

Para fins deste edital, serão adotadas as seguintes normas e suas atualizações:

Portaria Inmetro nº 268, de 1º de agosto de 2008;

Portaria Inmetro nº 444, de 11 de dezembro de 2008;

Regulamento Técnico aprovado pela Portaria nº 201, de 02 de dezembro de 2004, e suas atualizações e alterações;

NORMA NIE-DIMEL n. 100/2008 de verificação subsequente de cronotacógrafos

NBR 14040-11 Estação de inspeção veicular.

2 - ETAPAS DO PROCESSO

O processo de cadastramento de Postos de Selagem e de credenciamento de Postos de Ensaio metrológico é composto por 3 (três) fases, descritas abaixo:

2.1 PRIMEIRA FASE - ENTREGA, PELAS CANDIDATAS A POSTOS DE SELAGEM ÀS REPRESENTAÇÕES LOCAIS DO INMETRO, DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Todo estabelecimento interessado em obter a condição de Posto de Selagem deverá encaminhar a seguinte documentação ao órgão delegado do Inmetro no seu estado, integrante da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - RBMLQ-I:

2.1.1 contrato social, comprovando tratar-se de pessoa jurídica constituída com objetivo definido para atividade relacionada ao serviço de instalação, conserto e manutenção de cronotacógrafos;

2.1.2 declaração de fabricante nacional e/ou importador autorizado por fabricante estrangeiro, com modelo de cronotacógrafo aprovado pelo Inmetro, de que é sua Oficina Autorizada ou que reconhece sua competência técnica para atuar como prestador de serviços de selagem dos instrumentos que fabrica ou comercializa;

2.1.3 declaração de que se compromete a recolher o Certificado de Verificação vencido em razão das alterações metrológicas por ela executada, as marcas de selagem removidas, bem como informar ao Inmetro todas as alterações cadastrais do instrumento, especialmente a numeração das marcas de selagem (rompidas e colocadas) e a desvinculação do instrumento com o veículo, conforme ANEXO C - CRITÉRIOS GERAIS, itens 4, 5 e 6 ;

2.1.4 declaração de ciência das responsabilidades concernentes ao recebimento e uso das marcas de selagem, assumindo o compromisso de acatar as regras estabelecidas pelo mantenedor da sua autorização nos termos da legislação aplicável.

2.1.5 declaração de que não é vinculada a transportadores, agremiação de transportadores de qualquer natureza, fabricante de veículos e/ou suas concessionárias.

Os documentos devem ser encaminhados em envelope fechado, para o órgão integrante da RBMLQ-I localizado no mesmo estado no qual a oficina possui sede.

O órgão integrante da RBMLQ-I procederá à análise da documentação entregue pelo interessado, de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital e comunicará o resultado ao candidato e à Diretoria de Programas e Inovação da Superintendência do Inmetro no Estado do Rio Grande do Sul.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Caso a documentação encaminhada pela oficina não atenda plenamente aos requisitos estabelecidos, ela será devolvida ao candidato, impedindo seu reconhecimento até o saneamento das não-conformidades apontadas.

2.2 SEGUNDA FASE - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

O Posto de Selagem deverá comunicar à Diretoria de Programas e Inovação da Superintendência do Immetro no Estado do Rio Grande do Sul o seu interesse em se candidatar a Posto de Ensaio credenciado, informando as localidades em que pretende realizar os ensaios metrologicos sob sua responsabilidade, e encaminhar a seguinte documentação:

2.2.1 cópia do certificado de cadastramento emitido por órgão integrante da RBMLQ-I reconhecendo a sua qualificação de Posto de Selagem;

2.2.2 comprovação, mediante relatório resultante de auditoria técnica do Immetro de que o posto candidato ao credenciamento possui equipamentos e instalações físicas adequadas, conforme a descrição abaixo:

- a) equipamento simulador de pista, dotado de banco de rolos, para a realização dos Ensaios Metrologicos, conforme especificações contidas no Anexo B do presente Edital;
- b) área coberta para medições preliminares das dimensões dos pneus com auxílio de trena linear e laser além das operações do equipamento de ensaios com, no mínimo, 20 m (vinte metros) de comprimento, com iluminação e proteção lateral até o teto da cobertura permitindo o desenvolvimento dos ensaios, independentemente das condições climáticas;
- c) sistema de exaustão forçada, conectada ao escapamento do veículo para proteger o local da emanação dos gases produzidos pelo motor em funcionamento;
- d) pista de ensaios para a instalação do banco de rolos com comprimento mínimo de 20 m (vinte metros), podendo ser ampliado para atender veículos com dimensões maiores;
- e) área de ensaios com larguras e alturas definidas conforme item 3.2 da Norma ABNT NBR 14040-11 reproduzida abaixo:

Tabela 1 - Linhas de Inspeção

Tipo de linha	Linha		Entradas e saídas	
	Largura m	Altura m	Largura livre m	Altura livre m
Leve	4,0	4,0	3,0	-
Pesada	5,0	5,0	4,0	4,5
Mista	5,0	5,0	4,0	4,5

f) pista para realização dos ensaios com piso horizontal, plano e pavimentado, com resistência adequada ao propósito a que se destina

g) área de escape com comprimento mínimo de pista de 5 m (cinco metros) após a área dos ensaios.

h) fosso para inspeção do atendimento do plano de selagem e visualização das condições das marcas, dispositivos e sensores, conforme item 3.3 da Norma ABNT NBR 14040-11 reproduzida abaixo:

Tabela 2 - Fossos de Inspeção

Tipo de linha	Comprimento mínimo m	Largura m	Altura livre m
Leve	6,0	0,7 a 0,9	1,6 a 1,7
Pesada	10,0	0,9 a 1,1	1,5 a 1,6
Mista	10,0	0,7 a 0,9	1,5 a 1,6

i) sistema de isolamento em toda a área de ensaio para evitar a circulação de pessoas não autorizadas;

j) faixa pintada nas laterais da pista e área de escape delimitando o local destinado aos ensaios metrologicos, comprovação de que possui:

- a) equipamentos e ferramental adequados para a execução das atividades relacionadas ao ensaio e acesso em banda larga à rede mundial de computadores;
- b) em seu quadro de pessoal permanente, técnico qualificado e certificado pelo fabricante do equipamento simulador de pista para atuação na atividade específica de ensaio;
- c) local para estacionamento com área compatível com o volume de veículos esperado;
- d) área administrativa para o funcionamento dos serviços de apoio aos ensaios e atendimento aos usuários;
- e) plano de calibração do equipamento utilizado para a realização dos ensaios;

2.2.3 Certidão SICAUF atualizada;

2.2.4 Termo de compromisso para a realização dos ensaios metrologicos.

Os documentos deverão ser entregues ou encaminhados à Superintendência do Immetro no Estado do Rio Grande do Sul, sita na Av. Berlim, 627, Bairro São Geraldo, Município de Porto Alegre/RS.

O Diretor de Programas e Inovação da Superintendência do Immetro no Estado do Rio Grande do Sul deverá analisar a documentação, conforme delegação da Portaria Immetro nº 268, de 1º de agosto de 2008, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso a documentação entregue pelo candidato não atenda plenamente aos requisitos estabelecidos, ela será devolvida ao candidato, para a correção das não-conformidades, se for o caso, impedindo seu acesso às demais etapas do credenciamento, até que as mesmas sejam sanadas.

2.3 TERCEIRA FASE - AVALIAÇÃO GERAL DAS CANDIDATURAS

O resultado da avaliação geral das candidaturas será comunicado pela Diretoria de Programas e Inovação da Superintendência do Immetro no Estado do Rio Grande do Sul, em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento dos documentos, com observância dos seguintes prazos:

a) 5 (cinco) dias da comunicação da decisão para encaminhamento de recurso escrito da candidata não selecionada.

b) 10 (dez) dias para manifestação da Superintendência acerca do recurso interposto.

Cabe às Representações locais do Immetro manter a Diretoria de Programas e Inovação da Superintendência do Immetro no Estado do Rio Grande do Sul atualizada com informações sobre a relação de Oficinas Autorizadas para que se proceda à divulgação em âmbito nacional, por meio eletrônico, bem como a relação de Postos de Ensaio da RBMLQ-I e de credenciados pelo Immetro.

ANEXO B

ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO SIMULADOR DE PISTA E DOS PROCEDIMENTOS DOS ENSAIOS METROLOGICOS

1. O equipamento simulador de pista utilizado para a realização dos ensaios metrologicos dos cronotacógrafos deve ser dotado de banco de rolos, e atender aos requisitos técnicos e metrologicos abaixo especificados:

1.1 Ter um conjunto de rolos, confeccionado com tubo sem costura com espessura mínima de 3,0 mm, capaz de suportar uma carga igual ou superior a 127,5 kN (13.000 kgf) e a realização de pelo menos 10.000 (dez mil) ensaios metrologicos, em condições normais de utilização, sem sofrer desgaste significativo que comprometa a confiabilidade metrologica do equipamento, atendendo aos limites construtivos no que se refere aos materiais, componentes e configuração;

1.2 Possuir proteções laterais das partes móveis (rolos) que somente permitam o início do processo de medição após o veículo estar devidamente posicionado sobre os mesmos;

1.3 Possuir um sistema eficaz de segurança de modo a evitar que o veículo desloque-se acidentalmente no decorrer dos ensaios metrologicos;

1.4 Ser dotado de dispositivo hidráulico de elevação do veículo para sua entrada e saída do equipamento, de modo a evitar esforço sobre os rolos que suportam os pneus do veículo sob ensaio e deformação ou desgaste do rolo de medição, quando houver, evitando, assim, desgaste de todo o conjunto dinâmico;

1.5 Ser dotado de dispositivo que permita ao operador do equipamento simulador a fácil visualização das indicações instantâneas dos resultados das medições (velocidade, distância e tempo), bem como das orientações necessárias para o correto desenvolvimento das condições de ensaios relacionadas com as velocidades e tempos determinados para cada ensaio, conforme estabelecido em norma do Immetro, para os ensaios necessários às verificações subsequentes de cronotacógrafos;

1.6 Disponibilizar gráficos de velocidade em função do tempo, em escala, de forma similar aos gerados nas fitas e discos diagrama (planificação do disco);

1.7 Ter hardware e software compatíveis à utilização do sistema via web, com acesso em banda larga, adequado ao uso dos documentos em formato e conteúdo definidos pelo Immetro, para a impressão dos registros e transferência de dados;

1.8 Ser capaz de realizar, automaticamente, todos os cálculos e correções necessárias para o processo de medição, considerando os diversos valores de circunferências de rodagem, bem como as deformações, apresentadas pelos pneus quando posicionados sobre os rolos, de forma a garantir a integridade da medição, sem a interferência direta do operador do equipamento em condição normal de operação;

1.9 Ser dotado de dispositivo de captura de imagem para o registro visual da parte traseira do veículo (registro da placa do veículo ensaiado) integrado ao software de gerenciamento do equipamento, que permita a integração dos resultados das medições dos ensaios com as imagens obtidas por ocasião do ensaio;

1.10 Possuir sistemas de controles lógicos e hardwares com configuração para uso industrial de alta confiabilidade, de modo a sincronizar as grandezas envolvidas (distância, tempo e velocidade) quando selecionado o período de amostra no ensaio;

1.11 Ser capaz de garantir que a incerteza expandida na medição de distância em um conjunto de medições, conforme descrito nos itens 1.11.1 a 1.11.3, somada ao desvio médio observado, seja menor ou igual a um terço do erro máximo admissível na verificação subsequente estabelecido no item 4.1.2, do Regulamento Técnico Metrologico aprovado pela Portaria Immetro nº 201, de 02 de dezembro de 2004 e suas alterações;

1.11.1 O conjunto de medições acima referido deve ser formado por um total de 20 (vinte) medições de distância, subdivididas em 2 (dois) grupos de 10 (dez) medições cada, sendo um deles utilizando veículo com aro com diâmetro nominal igual ou menor a 17,5 polegadas, e outro utilizando veículo com aro com diâmetro nominal maior ou igual a 22 polegadas. Os veículos devem estar em condições adequadas de uso, conforme a legislação de trânsito em vigor. O solicitante deverá disponibilizar os veículos e motoristas necessários para a realização dos ensaios metrologicos do equipamento simulador de pista.

1.11.2 Todas as medições devem ser realizadas em uma velocidade de 50 ± 5 km/h, ao longo de um percurso simulado de pelo menos um quilômetro, com tolerância de ± 10 m. Intervalos periódicos devem ser realizados, de modo a impedir que a temperatura alcançada pelos pneus no decorrer do ensaio supere aquelas especificadas pelo fabricante para operação de tráfego normal.

1.11.3 O equipamento deverá disponibilizar sistema adicional de medição, a ser demonstrado na auditoria realizada por ocasião de sua instalação e nos procedimentos de calibração anuais, previstos no item 3 abaixo referido, que atenda aos seguintes critérios:

a) O desvio (diferença de indicação entre os dispositivos mostradores do sistema e o do tacômetro adotado como referência) deve ser em todas as medições, menor ou igual a 3 m (três metros), em valor absoluto;

b) O desvio padrão relativo de cada conjunto de dez medições deve ser menor ou igual a 0,1 %;

c) A diferença entre o valor médio de cada conjunto de dez medições realizadas (expresso com sua incerteza expandida) e a distância de referência (1.000 m) deve ser menor ou igual a 10 m (dez metros).

1.12 Possuir filtro ou dispositivo capaz de eliminar a influência da distorção harmônica e a influência dos transientes elétricos ocasionados na linha de alimentação.

2. A utilização dos equipamentos para os fins aqui definidos fica condicionada à emissão de termo pela Diretoria de Programas e Inovação da Superintendência do Immetro no Estado do Rio Grande do Sul para o fabricante e/ou importador do equipamento simulador de pista, que certifique que o equipamento por ele fabricado e/ou importado, cumpre integralmente as exigências aqui definidas, substanciadas na apresentação dos documentos e atendimento dos requisitos definidos abaixo:

2.1 Declaração do fabricante e/ou importador de que o equipamento atende integralmente ao disposto no item 1 acima;

2.2 Relatório técnico, elaborado pelo fabricante ou importador do equipamento, demonstrando tecnicamente o atendimento dos subitens de número 1 (um) a 10 (dez) e 12 (doze) do item 1 (um) acima;

2.3 Relatório técnico incluindo a memória de cálculo utilizada para tal, elaborado por órgão delegado do Immetro, demonstrativo dos resultados encontrados na determinação de erro e da incerteza expandida de medição conforme o estabelecido no subitem 11 (onze) do item 1 (um) acima.

3. O equipamento deverá ser calibrado pelo Immetro, em intervalos de 12 (doze) meses ou em menos tempo, quando se fizer necessário (em razão de reparos ou outras razões que exijam tal providência), de modo a garantir a continuidade da confiabilidade metrologica.

3.1 A calibração consistirá num conjunto de medições idênticas ao especificado nos itens 1.11.1 a 1.11.3.

4. Durante o período de utilização do equipamento, os Postos de Ensaio devem realizar mensalmente calibrações em relação a condição de referência definida no item 1.11.3 acima, executando-se uma seqüência de 05 (cinco) medições para um aro selecionado, entre as dimensões estabelecidas no item 1.11, sendo que os valores obtidos deverão permanecer registrados para confirmação dos valores apurados em eventual auditoria metrologica.

ANEXO C

CRITÉRIOS GERAIS

1. Somente os Postos de Ensaio credenciados e os órgãos integrantes da RBMLQ-I poderão realizar os ensaios metrologicos para subsidiar as verificações metrologicas subsequentes.

2. A validade da verificação subsequente será de 2 (dois) anos a partir da data de emissão do certificado de verificação metrologica pelo Immetro, condicionado ao não rompimento das marcas de selagem e à manutenção das características do instrumento e da sua instalação, de modo a não comprometer a confiabilidade das medições.

3. Excepcionalmente, e em caráter provisório e a critério do proprietário do veículo, pretendendo permitir o seu livre trânsito por período suficiente para a realização de ensaio metrologico em Posto de Ensaio credenciado de sua conveniência após a realização do plano de selagem em Postos de Selagem cadastrado, poderá ser emitido Certificado de Verificação Provisório válido por um período não superior a 3 (três) meses para os mesmos efeitos do Certificado de Verificação.

3.1 A emissão deste Certificado de Verificação Provisório estará condicionada à aprovação do instrumento nos testes de bancada realizados nos instrumentos pelos Postos de Selagem e informados ao Immetro para decisão.

3.2 O prazo de validade do Certificado de Verificação definitivo, emitido após realização e aprovação nos ensaios metrologicos em Posto de Ensaio credenciado, será de 2 (dois) anos a partir da data da emissão do Certificado de Verificação Provisório.

3.3 A não realização do ensaio metrologico em um Posto de Ensaio credenciado, no prazo de validade do Certificado de Verificação Provisório, implicará na sua invalidação e de adimplemento de nova taxa, quando da realização dos metrologicos em Posto de Ensaio credenciado.

4. Somente serão aceitos para ensaio metrologico pelos Postos de Ensaio os cronotacógrafos que estiverem devidamente selados pelos Postos de Selagem, conforme plano de selagem constante na portaria de aprovação de modelo do respectivo cronotacógrafo e demais determinações do Immetro, com seu número de série original e demais inscrições obrigatórias.

5. O Posto de Selagem deverá manter, na forma definida pelo Immetro, os registros de colocação das marcas de selagem à disposição do fabricante ao qual está vinculado e do Immetro, pelo período de 5 (cinco) anos, a partir de sua emissão.

6. O fabricante e/ou importador deverá disponibilizar ao Immetro, sempre que solicitado, os registros de fornecimento das marcas de selagem, do plano de selagem fornecidos aos Postos de Selagem cadastrados no Immetro.

7. O fabricante e/ou importador devem possuir mecanismos próprios para o controle da qualidade dos serviços de selagem prestados por suas Oficinas Autorizadas.

8. Para os efeitos deste regulamento, os Postos de Ensaio devem efetuar ensaios nos instrumentos independentemente da sua marca, observando as portarias de aprovação de modelo, quanto ao plano de selagem, inscrições obrigatórias e operacionalidade.

9. Para cada ensaio metrologico realizado, o Posto de Ensaio deverá encaminhar o devido conjunto de registros ao órgão metrologico de seu estado delegado do Immetro, encarregado da análise, decisão e emissão do Certificado de Verificação do instrumento.



O conjunto de registros de ensaio metrológico deve conter:
a) Relatório com os resultados do ensaio emitido pelo equipamento simulador de pista contendo fotografia da parte traseira do veículo na qual aparece legível sua placa;

b) Informações dos selos utilizados pelo Posto de Selagem no instrumento;

c) Comprovante de pagamento da taxa metrológica contendo a identificação do veículo (RENAVAM e placa) e do responsável pelo instrumento (CPF/CGC);

d) Cópia do CRVA atualizado;

e) Disco ou fita diagrama com os registros do ensaio realizado.

10. As atividades desenvolvidas por funcionários dos Postos de Selagem e dos Postos de Ensaio não caracterizam, de forma alguma, vínculo empregatício com o Inmetro.

11. Os Postos de Ensaio serão procurados pelos interessados de acordo com as necessidades do mercado. O Inmetro não se obriga, nem mesmo garante a utilização dos Postos de Ensaio por um número mínimo de ensaios metrológicos.

12. O Inmetro não interferirá na política comercial e de preços praticados pelas Oficinas Autorizadas pelos fabricantes para a prestação de seus serviços.

13. Para a realização dos ensaios metrológicos, os Postos de Ensaio exigirão a apresentação da Guia de Recolhimento da União (GRU) adimplida, correspondente à taxa de verificação solicitada pelo usuário, vinculada ao veículo (proprietário, instrumento), assim como o certificado atualizado de verificação metrológica quando possível.

14. A remuneração a ser paga pelo Inmetro aos Postos de Ensaio será de R\$ 57,22 (cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), por cada ensaio metrológico realizado.

15. Os Postos de Ensaio não poderão utilizar a sua condição de credenciados de forma indevida ou inadequada, pela prestação de serviços para o Inmetro, sob pena da cassação do credenciamento.

16. Os Postos de Ensaio deverão assinar Contrato e Termos de Confidencialidade e de Isenção de Conflito de Interesses.

17. O Posto de Selagem que apresentar evidência de procedimento não conforme aos termos e requisitos deste Edital estará sujeito a perda da condição de cadastrado ficando impedido de receber marcas de selagem e executar o plano de selagem.

18. A perda da condição de Posto de Selagem ou Posto de Ensaio não implicará, em hipótese alguma, qualquer ressarcimento por parte do Inmetro.

19. O credenciamento junto ao Inmetro atesta tão somente que o Posto de Ensaio tem condições técnicas para a realização dos ensaios metrológicos preconizados neste edital, sendo responsabilidade do posto o atendimento de todas as demais exigências aplicáveis ao exercício de sua atividade mercantil.

20. Cada ensaio metrológico será vinculado ao pagamento da taxa metrológica, através de uma GRU (Guia de Recolhimento da União), independentemente da aprovação ou não do instrumento. Contudo, na ocorrência de problemas técnicos por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que inviabilizem o encerramento do procedimento metrológico, será possível o reaproveitamento do valor pago anteriormente.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 40/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa para Confeção de Certificados de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 28/08/2009 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. ENDEREÇO: Rua Santa Alexandrina, 416 - prédio anexo. Rio Comprido - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 28/08/2009 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/09/2009 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br

EDSON LUIZ DE AQUINO
Presidente da CPL

(SIDEC - 27/08/2009)

SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2009

Número do Contrato: 15/2007. Nº Processo: 52614002269/07. Contratante: INMETRO INSTITUTO NAC DE METROL -NORM E QUAL INDUSTRIAL. CNPJ Contratado: 24835829000172. Contratado: TELESERVICE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Alterar a cláusula quinta do Contrato nº 015/2007, prorrogando sua vigência. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 12/08/2009 a 12/08/2010. Valor Total: R\$4.145,24. Data de Assinatura: 12/08/2009.

(SICON - 27/08/2009) 183025-18205-2009NE900213

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2009

Número do Contrato: 17/2008. Nº Processo: 1400115665/2008. Contratante: INMETRO INSTITUTO NAC DE METROL -NORM E QUAL INDUSTRIAL. CNPJ Contratado: 24807471000174. Contratado: SETIMA DO BRASIL LTDA -Objeto: Dar nova redação ao item 3.16.2 da cláusula terceira e alterar as cláusulas sétima e nona do Contrato Original. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II e Art. 65da Lei 8.666/93. Vigência: 18/08/2009 a 18/08/2010. Valor Total: R\$1.040.806,39. Data de Assinatura: 18/08/2009.

(SICON - 27/08/2009) 183025-18205-2009NE900213

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032009082800118

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00002/2009 ao Convênio Nº 00050/2008. Nº Processo: 58701001094200882. Convenientes: Concedente: SUBSECRET DE PLANEJ. ORCAM. E ADMINISTRAÇÃO, Unidade Gestora: 180002. Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ nº 05.903.125/0001-45. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 17/08/2009 a 03/07/2010. Data de Assinatura: 17/08/2009. Signatários: Concedente: WADSON NATHANIEL RIBEIRO, CPF nº 033.330.476-40, Conveniente: ROBERTO EDUARDO SOBRINHO, CPF nº 006.661.088-54.

(SICONV - 27/08/2009)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2009

Número do Contrato: 17/2008. Nº Processo: 5800001596200649. Contratante: SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO. CNPJ Contratado: 00087163000153. Contratado: APECE SERVIÇOS GERAIS LTDA -Objeto: Acrescentar o percentual de 24,5% (vinte e quatro vírgula cinco por cento) ao valor global atualizado do Contrato Administrativo nº 17/2008. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 Valor Total: R\$258.720,00. Fonte: 100000000 - 2009NE900033. Data de Assinatura: 24/08/2009.

(SICON - 27/08/2009) 180004-00001-2009NE900091

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2009 (1)

Número da Ata: 07/2009. Nº Processo 58000.001944/2009-21 Contratante: MINISTÉRIO DO ESPORTE. CNPJ/MF: 02.973.091/0001-77. Contratada: MAS MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 37.169.315/0001-77 OBJETO: Fornecimento e instalação de gaveteiros volantes e armários, a fim de atender as necessidades deste Ministério. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Lei nº 10.520/02, Decretos nº 3.555/00, 3.931/2001 e 5.450/05 e posteriores alterações. Vigência: 25/08/2009 a 24/08/2010. Valor Total: R\$ 20.850,00 Fonte de Recurso: 100. Elemento de Despesa: 449052, Programa de Trabalho: 27.122.0750.2000.0001. Data de Assinatura: 25/08/2009. Pelo Contratante, JOSÉ LINCOLN DAEMON - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração e Pela Contratada, ROWILSO BORGES BESERRA - Representante Legal.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2009

Número da Ata: 08/2009 - Pregão 17/2009. Nº Processo 58000.000994/2009-91 Contratante: MINISTÉRIO DO ESPORTE. CNPJ/MF: 02.973.091/0001-77. Contratada: TCI BPO - TECNOLOGIA, CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO S/A. CNPJ: 03.311.116/0001-30. OBJETO: Contratação de serviços de gerenciamento integrado de documentos envolvendo o tratamento, classificação, microfilingagem, digitalização e armazenamento do acervo documental do MINISTÉRIO DO ESPORTE. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/00, 3.931/2001 e 5.450/05 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: 27/08/2009 a 26/08/2010. Valor Global: R\$ 831.599,40. Fonte de Recursos: 0100. Elemento de Despesa: 339035, Programa de Trabalho: 27.122.0750.2000.0001. Data de Assinatura: 27/08/2009. Pelo Contratante, JOSÉ LINCOLN DAEMON - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração e Pela Contratada, ANDRÉ RICARDO DA SILVA e CARLOS HUMBERTO C. DE ARAÚJO - Procuradores.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2009 (2)

Número da Ata: 07/2009. Nº Processo 58000.001944/2009-21 Contratante: MINISTÉRIO DO ESPORTE. CNPJ/MF: 02.973.091/0001-77. Contratada: NILZA VALENÇA LEMES SILVA EPP CNPJ: 01.575.295/0001-97 OBJETO: Fornecimento e instalação de gaveteiros volantes e armários, a fim de atender as necessidades deste Ministério. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Lei nº 10.520/02, Decretos nº 3.555/00, 3.931/2001 e 5.450/05 e posteriores alterações. Vigência: 25/08/2009 a 24/08/2010. Valor Total: R\$ 76.060,50 Fonte de Recurso: 100. Elemento de Despesa: 449052, Programa de Trabalho: 27.122.0750.2000.0001. Data de Assinatura: 25/08/2009. Pelo Contratante, JOSÉ LINCOLN DAEMON - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração e Pela Contratada, NILZA VALENÇA LEMES SILVA - Representante Legal.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2009 (3)

Número da Ata: 07/2009. Nº Processo 58000.001944/2009-21 Contratante: MINISTÉRIO DO ESPORTE. CNPJ/MF: 02.973.091/0001-77. Contratada: EDNA AQUINO DOS SANTOS - ME CNPJ: 03.177.181/0001-14 OBJETO: Fornecimento e instalação de gaveteiros volantes e armários, a fim de atender as necessidades deste Ministério. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Lei nº 10.520/02, Decretos nº 3.555/00, 3.931/2001 e 5.450/05 e posteriores alterações. Vigência: 25/08/2009 a 24/08/2010. Valor Total: R\$ 9.276,00 Fonte de Recurso: 100,

Elemento de Despesa: 449052, Programa de Trabalho: 27.122.0750.2000.0001. Data de Assinatura: 25/08/2009. Pelo Contratante, JOSÉ LINCOLN DAEMON - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração e Pela Contratada, DOMINGOS SÁVIO DA SILVA - Representante Legal.

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

ESPÉCIE: Protocolo de Intenções pela adequação ambiental dos imóveis rurais do Estado da Bahia. PARTICIPES: O Ministério do Meio Ambiente - MMA, CNPJ nº 37.115.375/0001-07, o Governo do Estado da Bahia, CNPJ nº 08.584.392.0001/95, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, CNPJ nº 03.659.166/0001-02, Secretaria do Meio Ambiente-SEMA, CNPJ nº 05.467.476/0001-50 e o Instituto do Meio Ambiente-IMA. OBJETO: O Protocolo tem por objeto empreender ações conjuntas destinadas a promover a adequação ambiental dos imóveis rurais do Estado da Bahia, em observância à legislação vigente. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre os signatários, respeitado o prazo constante do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. DATA E ASSINATURAS: Salvador, 05 de junho de 2009. SIGNATÁRIOS: Carlos Minc, Ministro de Estado do Meio Ambiente, CPF/MF nº 694.816.527-34, Jaques Wagner, CPF/MF nº 264.716.207-72, Governador do Estado da Bahia, Roberto Messias Franco, CPF/MF nº 070.818-900, Presidente do IBAMA, Juliano Sousa Matos, CPF/MF nº 567.760.635-91, Secretário do Meio Ambiente, Elizabeth Maria Souto Wagner, CPF/MF nº 094.286.155-87, Diretora do IMA.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 02501.001013/2009-27; Espécie: Contrato de Empresa nº SC01626/2009; Contratante: Projeto 704BRA2041 PRODUC ANA/UNESCO - CNPJ nº 03.736.617/0001-68; Contratada: Gráfica e Editora Colorprint Ltda - CNPJ: nº 00.827.521/0001-17; Objeto: Contratação de empresa especializada para impressão dos seguintes documentos: Folder Institucional da ANA; Folder do Programa Produtor de Água; Manual Operativo do Programa Produtor de Água; Livreto do Programa Produtor de Água; Folheto do Programa Produtor de Água; Valor do Contrato: R\$ 47.425,36; Vigência: 14/08/2009 a 12/09/2009. Signatários: Pela Contratante: Vincent Defourmy; Pela Contratada - Sebastião Pereira Dutra - CPF: 267.324.591-40; Conforme o disposto no § 10, do art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22 de julho de 2004. Data de Assinatura: 14/08/2009.

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7/2009

A Companhia de Desenvolvimento de Barcarena - CODEBAR "em liquidação" fará realizar licitação na modalidade concorrência, tipo maior preço - Processo de Licitação nº 07/2009, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, para alienação por venda dos imóveis (quadras/lotes) de sua propriedade, localizados na Vila dos Cabanos, Município de Barcarena, Estado do Pará. Cópias do Edital poderão ser solicitadas à Comissão de Licitação, via e-mail pelo endereço codobar-emliquidacao@mma.gov.br, ou no escritório da CODEBAR situado na Avenida Almirante Barroso 426, Bloco A, Térreo, Bairro do Marco, Município de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. A entrega dos invólucros será às 09:00h à Comissão de Licitação com o início da sessão e a abertura dos mesmos às 09:30h do dia 29/09/2009, no Espaço Cultural da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, situado na Av. Almirante Barroso, 426, Bairro do Marco, Belém (PA).

Belém (PA), 27 de agosto de 2009
ORLANDO GONÇALVES PAMPLANO
Liquidante

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2009

Nº Processo: 020010026022000963. Contratante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E DOS REC NAT RENOVAVEIS. CNPJ Contratado: 04078456000125. Contratado: PHILIPS BUSINESS COMMUNICATIONS -SOLUÇÕES EMPRESARIAIS. Objeto: Execução dos serviços de ampliação do PABX marca Philips modelo Sopho IS-3090. Fundamento Legal: Inexigibilidade 07/09. Vigência: 10/08/2009 a 19/09/2010. Valor Total: R\$408.720,00. Fonte: 174193034 - 2009NE900805. Data de Assinatura: 15/08/2009.

(SICON - 27/08/2009) 193099-19211-2009NE900035

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.